



**Município de Juazeiro**  
**Estado da Bahia**  
**Coordenadoria de Controle Interno - CCI**

**PARECER FINANCEIRO/CCI/ 001/2020**

**PRESTAÇÃO DE CONTAS**

<b>ENTIDADE:</b>	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE	
<b>REPRESENTANTE LEGAL</b>	ALESSANDRO SALVATORE MAXIMILIANO	
<b>SUPERINTENDENTE DO CIEE</b>	HUMBERTO CASAGRANDE NETO	
<b>TERMO DE COLABORAÇÃO</b>	001/2019	
<b>VIGÊNCIA</b>	30/05/2019 a 30/04/2020	
<b>VALOR CONVENIADO (CONTRATO)</b>	1.020.240,00	
<b>PRESTAÇÃO DE CONTAS – JULHO/2019 (SEAD)</b>	3.220,00	
<b>PRESTAÇÃO DE CONTAS – JULHO/2019 (SESAU)</b>	1.887,62	
<b>PRESTAÇÃO DE CONTAS – AGOSTO/2019 (SEAD)</b>	7.850,55	
<b>PRESTAÇÃO DE CONTAS – AGOSTO/2019 (SESAU)</b>	2.500,00	
<b>PRESTAÇÃO DE CONTAS – SETEMBRO/2019 (SEDUC)</b>	2.812,96	
<b>PRESTAÇÃO DE CONTAS – SETEMBRO/2019 (SEAD)</b>	10.106,61	
<b>PRESTAÇÃO DE CONTAS – SETEMBRO/2019 (SESAU)</b>	2.500,00	
<b>PRESTAÇÃO DE CONTAS – OUTUBRO/2019 (SEDUC)</b>	8.471,34	
<b>PRESTAÇÃO DE CONTAS – OUTUBRO /2019 (SEAD)</b>	18.042,76	
<b>PRESTAÇÃO DE CONTAS – OUTUBRO /2019 (SESAU)</b>	2.678,72	

Trata-se da análise da **Prestação de Contas** referente ao Termo de Colaboração nº. **001/2019**, cujo objeto prevê a intermediação pelo Parceiro Privado, na condição de Agente de integração de estágios supervisionados, visando possibilitar oportunidades de aperfeiçoamento da formação profissional de estudantes que estejam freqüentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, de educação especial e dos anos finais do ensino fundamental na modalidade profissional de educação de jovens e adultos, nas dependências do Parceiro Público.



**Município de Juazeiro**  
**Estado da Bahia**  
**Coordenadoria de Controle Interno - CCI**

Vejamos abaixo o histórico de repasse à conta específica do presente convênio:

PARCELA	DATA	CHEQUE/TRANSF	AG.:	CONTA ORIGEM	VALOR
Outubro (SEAD)	12/12/2019	Trans. ON LINE	69-8	62078-5	18.042,76
Outubro (SEDUC)	18/12/2019	Trans. ON LINE	69-8	50010-0	8.471,34
Outubro (SESAU)	30/12/2019	Trans. ON LINE	69-8	17185-9	2.678,72
<b>Total dos Repasses</b>					<b>29.192,82</b>

Composição da despesa da presente Prestação de Contas:

DATA	CHEQUE/TRANSF/OB	VALOR
30/10/2019	Folha de Pagamento (Outubro/2019)	16.602,76
	Custos operacionais	1.440,00
26/11/2019	Folha de Pagamento (Outubro/2019)	7.471,34
	Custos operacionais	1.000,00
02/12/2019	Folha de Pagamento (Outubro/2019)	2.438,72
	Custos operacionais	240,00
<b>TOTAL:</b>		<b>29.192,82</b>

A Prestação de Contas Parcial foi apresentada através da CI/SEGESP nº. 136/2019 de 09 de Dezembro de 2019, contendo despesas no valor total de R\$ 29.192,82 (Vinte e nove mil, cento e noventa e dois reais e oitenta e dois centavos), instruída com a documentação abaixo relacionada:

- Relação de Pagamentos;
- Conciliação Bancária;



**Município de Juazeiro**  
**Estado da Bahia**  
**Coordenadoria de Controle Interno - CCI**

- Comprovantes de remessa para pagamento de salário;
- Extrato bancário em original, evidenciando o ingresso e saídas de recursos;
- Certidão Negativa de Débito, em cópia (Municipal, Estadual, Previdenciária, Trabalhista, FGTS e Certidão Conjunta);
- Relatório de Execução Físico-Financeira;
- Demonstrativo de Execução do Objeto;
- Demonstrativo de Execução da Receita e Despesa.
- Nota Explicativa

---

**COMPOSIÇÃO DAS DESPESAS**

---

Conforme comprovantes anexados, as despesas totalizam o valor de R\$ 29.192,82 (Vinte e nove mil, cento e noventa e dois reais e oitenta e dois centavos) do repasse do Parceiro Público.

Tudo visto e detidamente analisado, nos termos do que dispõe o §1º do Art.3º da Resolução nº. 1121/05, temos que pela documentação apresentada sob a responsabilidade exclusiva do Parceiro Privado, que houve um efetivo controle da aplicação de tais recursos, uma vez que restou evidente o cumprimento total do objeto pactuado nessa parcela, revelando a priori a regularidade do montante despendido, portanto, somos favorável à liberação da parcela seguinte.

Diante do exposto e em cumprimento ao disposto no Art.6º da Resolução nº. 1121/05, a presente Prestação de Contas será remetida à COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO para exame e aprovação. Trazemos à colação o citado artigo, que assim dispõe:

“Art.6º Caberá à Coordenadoria de Controle Externo proceder ao exame da prestação de contas referida no artigo anterior,



**Município de Juazeiro**  
**Estado da Bahia**  
**Coordenadoria de Controle Interno - CCI**

podendo notificar o gestor do órgão ou entidade municipal, quando constatada falha ou impropriedade". (grifo nosso).

Saliento, no entanto, a necessidade de resguardar o direito de regresso sem prejuízo de outras sanções aplicáveis no caso de serem constatadas irregularidades em trabalho de auditoria ou supervisão, **uma vez que a análise da prestação de contas foi realizada através de documentação apresentada sob a responsabilidade exclusiva da Conveniente**, conforme documentação exigida no artigo 4º da Resolução nº. 1121/05 do TCM.

Juazeiro – Bahia, 17 de janeiro de 2020.

**Roberval Mendes e Silva**  
**Controlador Geral Interno**